



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 405 de 17 de Setembro de 1976, dispõe Sobre a Autorização Para Abertura de Crédito Suplementar***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), suplementar á seguinte verba do orçamento vigente (vide tabela anexada ao Livro N. 7).

**Art. 2º** - Os recursos para Execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da verba: Seção de Obras e Serviços Municipais- Despesas de Capital- 4.1.1.0 Obras Publicas, do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio do Jardim, 17 de Setembro de 1976.

**Antônio Castro de Rezende**  
Prefeito Municipal